

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, republicado pelo Despacho n.º 13071/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2010;

s) Relativamente ao ano letivo de 2014/2015, fixar os prazos em que devem ser praticados os atos a que se refere o n.º 2 do artigo 24.º do Despacho n.º 8175-B/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de junho, e a que se refere a alínea g) artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 5 de abril;

t) Decidir sobre a contratação do pessoal da carreira de investigação científica na decorrência de procedimento concursal.

2 — O exercício das competências ora delegadas, nos termos das alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho, não dispensa o cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos da ULisboa.

3 — Atenta a circunstância de ao Vice-Reitor, Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, estarem cometidas as funções de coadjuvar o reitor no exercício do poder disciplinar, todos os procedimentos inerentes à efetivação das competências delegadas nas alíneas k) e l) do n.º 1 do presente despacho decorrerão sob a sua supervisão.

4 — Tendo em conta o disposto no Despacho n.º 12015/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2013, do Secretário de Estado do Ensino Superior, alterado pelo Despacho n.º 2672/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, subdelego ainda no Diretor da FMD as competências que me foram delegadas para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de € 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;

d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3.740.984 com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2.500.000;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a prestação de trabalho suplementar, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo;

g) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte.

5 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 4 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, aos Serviços da Reitoria e à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.

6 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo ora delegado desde o início do respetivo mandato.

10 de dezembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208314678

Despacho n.º 15726/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 184/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos da Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 9857/2009, publicado no *Diário da República* n.º 70, 2.ª série, de 9 de abril e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr102/2009 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 9174/2011, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de julho e pelo Despacho n.º 12495/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 24 de setembro.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos (CE), são as que constam na estrutura curricular no plano de estudos do CE, em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2091/2011/AL01, em 13 de novembro de 2014, entra em vigor no ano letivo de 2014/2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Gestão de Recursos Humanos
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão de Recursos Humanos
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Curso de 1.º Ciclo em Gestão de Recursos Humanos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	90	
Sociologia	S	15	
Economia	E	10	
Direito	D	15	
Psicologia	P	5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Métodos Quantitativos	MQ L Op	15	10
Língua Estrangeira			20
Optativas			
<i>Total</i>		150	30

Observações:

Os alunos são submetidos a teste diagnóstico de Inglês no início do ano letivo para determinar se a competência linguística é suficiente para acompanhar estudos e bibliografia inerentes ao percurso académico, ou coloca o aluno, de forma vinculativa, em unidade curricular que permita atingi-la. A operacionalização do teste diagnóstico e colocação em nível adequado, ou isenção de frequência de Unidades Curriculares de Língua Inglesa está regulamentado internamente.

As unidades curriculares optativas cuja área científica é Opção (Op) serão escolhidas de entre lista a disponibilizar internamente.

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Grau de Licenciado

Área científica predominante: Gestão

1.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Gestão de Recursos Humanos	G	S	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Princípios Gerais de Direito	D	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Introdução à Gestão	G	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Economia	E	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Introdução à Análise de Dados	MQ	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção I	L	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

1.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	G	S	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Direito do Trabalho I	D	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Estatística para a Gestão I	MQ	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Psicologia Social	P	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Sociologia do Trabalho	S	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção II	L	S	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho II	D	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Gestão de Recursos Humanos em Contexto Público e Privado	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Finanças de Empresa	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Comportamento Organizacional I	S	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Gestão Internacional de Recursos Humanos	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção III	Op	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

2.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento Organizacional II	S	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Estatística para a Gestão II	MQ	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Economia de Recursos Humanos e de Emprego	E	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Estratégia e Planeamento Organizacional	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Marketing	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção IV	Op	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

3.º ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Liderança Estratégica	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Segurança e Ergonomia	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Gestão da Qualidade	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Gestão de Conflitos e Negociação	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Atração de Recursos Humanos: Análise e Descrição de Funções, Recrutamento e Seleção e Socialização	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção V	Op	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

3.º ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação de Desempenho	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	Optativa.
Desenho de Sistemas de Recompensas e de Carreiras	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Desenvolvimento do Potencial e Gestão da Formação	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Comunicação, Cultura e Identidade Organizacional	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Gestão Administrativa de Recursos Humanos	G	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
Opção VI	Op	Semestral	130	TP = 42; OT = 20	5	
<i>Total</i>					30	

208311591

Despacho n.º 15727/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em Sociologia das Organizações e do Trabalho

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência

de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 193/2014, de 29 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Sociologia das Organizações e do Trabalho.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 22726-N/2007, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, de 28 de setembro, retificado pela Declaração de retificação n.º 1366/2009, publicado no *Diário da República* n.º 103, 2.ª série, de 28 de maio e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o R/B-AD-669/2007 e acreditado preliminarmente, em 13 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 12893/2011, publicado no *Diário da República* n.º 186, 2.ª série, de 27 de setembro, pelo Despacho n.º 37/2013, publicado no *Diário*